

Diario da Assembléa

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO III — Aracaju, Sexta-feira, 1 de Outubro de 1937 — NUM. 23

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Ordem do dia da sessão de 1º de Outubro de 1937

Continuação da 2ª discussão do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado relativas ao exercício financeiro de 1936) — em virtude de urgência;

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º de art. 98 de:

Veto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 9;

Apoioamento do requerimento n. 8.

Acta da 19ª sessão ordinaria da 3ª reunião legislativa da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 28 de Setembro de 1937. (*)

Presidente — *Carvalho Barroso*.

Secretarios — *Edgard Britto e Moacyr Sobral*.

A' hora regimental, presentes os deputados Carvalho Barroso, Edgard Britto, Moacyr Sobral, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Manoel Rollemberg, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Leite Netto, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Esperidião Noronha, José Sebrão, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Dorea, Alfredo Leite, Luiz Simões, Nelson Garcez, Lacerda Filho, Julio Barretto e José Novaes (26), e ausentes os deputados Pedro Amado, Manoel Nubre, Niceu Dantas, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto; Octavio Aragão e Miguel Barbosa (8), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente foram lidos os seguintes papéis: parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre a prestação de contas do Governador do Estado e um requerimento oriundo da Comissão de Constituição e Justiça, pedindo informações ao secretario da Fazenda.

O deputado Gentil Tavares, com a palavra, justifica um projecto de lei beneficiando os professores primarios do Estado. O deputado Leite Netto, demorando-se em considerações analisa varios pontos da Mensagem Governamental.

O deputado Rodrigues Doria pede para ser inscripto para fallar na sessão de amanhã. Retira-se o deputado Pedro Diniz.

Exgotada a hora destinada ao expediente, passou-se á

ORDEM DO DIA

O presidente submete a votação o requerimento n. 7, pedindo urgencia para a emenda apresentada ao projecto de decreto legislativo n. 1. Submettido a votos, foi approvado.

Em vista da approvação do requerimento n. 7, o presidente pede ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça para designar um relator, dentro dos componentes da mesma para relatar, oralmente a emenda ao referido projecto. Foi designado o deputado Adroaldo Campos que dá parecer favoravel.

Em discussão a emenda ao citado projecto, fallam os deputados Alfredo Leite, Carvalho Netto, Gentil Tavares, Adroaldo Campos, Luiz Garcia, Rodrigues Doria, José Sebrão e Leite Netto. Quando fallava o deputado Adroaldo Campos, o deputado Carvalho Netto, pede a palavra pela ordem e requereu consentimento para o mesmo fallar sentado. Submettido a votos este requerimento foi approvado.

(*) Reproduzida por ter sahido publicada com incorrecções.

O deputado Carvalho Barroso passa a presidencia ao deputado Aldebrando Franco. Comparece o deputado Octavio Aragão. Reassume a presidencia o deputado Carvalho Barroso.

O deputado Alfredo Leite como membro da Comissão de Constituição e Justiça, levantou a seguinte questão de ordem: se de accordo com o previsto no art. 67 do Regimento Interno, não era preciso, que o presidente da referida comissão ao designar o relator para dar parecer á emenda ao projecto de decreto legislativo n. 1, ouvisse os demais membros da dita Comissão. O presidente resolveu negativamente.

Submettida a votos a emenda depois de encerrada a sua discussão foi regeitada, por 14 votos contra 12; pedindo verificação de votação o deputado Adroaldo Campos, constatou-se o mesmo resultado. Submettido a votos o projecto de decreto legislativo n. 1, foi approvado.

Submettidos a apoioamento os projectos de lei n. 9 e 10, achando-se já o primeiro publicado, foram os mesmos considerados objectos de deliberação.

Retiram-se os deputados Edgard Ferreira, Aldebrando Franco, Pedro Amado, Orlando Ribeiro, Leite Netto, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Esperidião Noronha, José Sebrão, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez, Othoniel Dorea, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Nelson Garcez, Lacerda Filho, Julio Barretto e José Novaes. O presidente constatando somente a prescncja no recinto de 6 srs. deputados, declarou que não estando esgotada a hora destinada a sessão, e não havendo numero para a Assembléa funcionar, levantava a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º do art. 98 de:

Veto parcial ao art. 1º da Lei n. 53;

Veto parcial á Lei n. 67, nos seguintes dispositivos:

§ 31, do art. 2º — subvenções: "n" — a Ignacio de Oliveira

(decreto n. 208, de 6 de Março de 1934 — 3:600\$000;

§ 31, do art. 2º — auxilios: — "r" — para construcção da sede da Associação Athletica de Sergipe, 50:000\$000;

Art. 60 — Fica isento do imposto de vendas e consignação mercantis, todo o commerciante fixo ou ambulante, de capital que não exceda de 500\$000".

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Discussão e votação do requerimento n. 6.

Apoioamento do requerimento n. 8.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 29 de Setembro de 1937.

aa) *M. de Carvalho Barroso*, presidente.

Padre Edgard Britto, 1º secretario.

Moacyr Sobral Barretto — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 29 de Setembro de 1937.

a) *Nelson Tavares da Motta*,
director da Secretaria.

Acta da 20ª sessão ordinaria da 3ª reunião legislativa da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 29 de Setembro de 1937.

Presidente — *Aldebrando Franco*.

Secretarios — *Edgard Britto e Moacyr Sobral*.

A' hora regimental, presentes os deputados Aldebrando Franco, Edgard Britto, Moacyr Sobral, Manoel Rollemberg, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Leite Netto, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Niceu Dantas, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Luiz Simões, Nelson Garcez, Edgard Ferreira, La-

cerda Filho, Julio Barretto e José Novaes (28), e ausentes os deputados Carvalho Barroso, Manoel Nobre, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, Pedro Diniz e Miguel Barbosa (6), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

Comparece o deputado Carvalho Barroso, assumindo a presidencia.

EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente, foram lidos os seguintes papeis: Redacção final do projecto de decreto legislativo n. 1, e um officio do 1º secretario do Asylo de Mendicidade "Rio Branco", communicando a eleição e posse da nova Directoria.

O deputado Rodrigues Doria, com a palavra, refere-se a dispositivos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, sobre questões de limites dos Estados, justificando um requerimento de informações que apresenta á Mesa. O deputado Alfredo Leite, faz considerações de ordem constitucional sobre o orçamento do Estado e em seguida reafirma a sua solidariedade ao partido "União Republicana de Sergipe". Com a palavra o deputado Leite Netto, levanta uma questão de ordem sobre os arts. 103 e 104 do Regimento Interno, na parte que se refere á proposta orçamentaria solicitando o presidente informasse se foi a mesma apresentada dentro do prazo legal. O presidente affirma que sim. Continuando com a palavra o deputado Leite Netto, faz considerações sobre a maneira erronea que se vem imprimindo no systema tributario do Estado. Encerrada a hora destinada ao expediente, passou-se á

ORDEM DO DIA

O presidente annuncia a votação da Redacção final do projecto de decreto legislativo n. 1, em virtude de urgencia, sendo approvada. Retira-se o deputado Othoniel Doria. Annunciada a votação do véto parcial ao art. 1º da lei n. 53, o deputado Carvalho Netto, pede a palavra para encaminhar a votação. Apurada esta, constata-se haverem votado 28 srs. deputados, sendo approvado o véto por 25 votos contra dois, deixando de se apurar um voto, por conter no envelope duas cédulas escriptas *sim* e *não*.

Posto em votação o véto ao § 31 do art. 2º, letra n) subvencões — o deputado Carvalho Netto, pede informações sobre a forma de votação. Apurado o resultado, verificou-se ter sido approvado o véto, por 23 votos contra um, em virtude de se terem ausentados, os deputados Leite Netto, Alfredo Leite, Nyceu Dantas e Arnaldo Garcez. Retira-se o deputado Carvalho Barroso, assumindo a presidencia, o deputado Aldebrando Franco. Comparecem os deputados Alfredo Leite e Leite Netto. Reassume a presidencia, o deputado Carvalho Barroso.

Em votação, o véto ao § 31 do art. 2º, letra r) auxílios — o deputado Carvalho Netto defende o auxilio attingido pelo véto. O deputado Carvalho Barroso, passa a presidencia ao deputado Aldebrando Franco. Retira-se o deputado Gentil Tavares. Apurado o resultado da votação, verificou-se terem votado 17 srs. deputados favoraveis ao véto e 8 contra. O presidente declarou que o véto tinha sido approvado. O deputado Manoel Rollemberg, levanta uma questão de ordem. Diz que esta resolução do presidente, considerando approvado o véto, por 17 votos contra 8, contraria o disposto no artigo 36 § 2º da Constituição do Estado, que determina considerar-se approvado o véto, se obtiver o voto da maioria absoluta dos seus membros. O presidente reconsidera sua decisão e declara que o véto não foi approvado, uma vez que 17 não é a maioria absoluta da Casa. Reassume a presidencia o deputado Carvalho Barroso. O presidente constatando não haver numero para continuar as votações, mandou o 1º secretario, proceder a chamada dos srs. deputados, verificando-se terem se ausentado os deputados Edgard Ferreira, Aldebrando Franco, Pedro Amado, Leite Netto, Esperidião Noronha, Adroaldo Campos, José Ribeiro, Luiz Simões, Lacerda Filho, Julio Barretto e José Novaes. Em discussão o requerimento n. 6, faz considerações sobre o mesmo, o deputado Carvalho Netto. Encerrada a sua discussão, foi adiada a votação por falta de numero. Em discussão o requerimento n. 9, falla o deputado Carvalho Netto, louvando a lembrança do seu illustre autor, sendo adiada a votação, por falta de numero.

Nada mais havendo a tratar, o presidente designou para a ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, por escrutinio secreto (§ 1º do art. 98) do:

Véto ao art. 60, da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 6;

Votação do requerimento n. 9;

Apoiamento do requerimento n. 8;

2ª discussão e votação do decreto legislativo n. 2 (approva as contas do Governador do Estado relativas ao exercicio financeiro de 1936), levantando a sessão.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 30 de Setembro de 1937.

(aa) M. de Carvalho Barroso, presidente.

Moacyr Sobral — 1º secretario.

Leite Netto — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 30 de Setembro de 1937.

a) Nelson Tavares da Motta,
director da Secretaria.

Boletim do dia 30

Presidente — Carvalho Barroso.

Secretarios — Moacyr Sobral e Leite Netto.

A hora regimental, presentes os deputados Carvalho Barroso, Moacyr Sobral, Leite Netto, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Manoel Rollemberg, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, José Ribeiro, Luiz Simões, Lacerda Filho, Julio Barretto e José Novaes (25), e ausentes os deputados Edgard Britto, Manoel Nobre, Carlos Correia, Theophilo Barretto, Pedro Diniz, Miguel Barbosa, Othoniel Doria, Alfredo Leite e Nelson Garcez (9), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão, convidando o deputado Leite Netto para ocupar o lugar de 2º secretario. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente foram lidos os seguintes papeis: officio do secretario da Justiça e Negocios do Interior, remetendo a Mensagem Governamental, acompanhada do projecto de fixação da Policia Militar para o exercicio de 1938; de um requerimento assignado por varios deputados pedindo urgencia para o projecto de decreto n. 2, (que approva as contas do Governador do Estado) e um officio do 1º secretario da Associação dos Empregados no Commercio de Sergipe, remetendo a esta Assembléa, um exemplar dos Estatutos daquela agremiação. Comparece o deputado Edgard Britto, assumindo o lugar de 1º secretario. Fim do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

O presidente promulga, o decreto legislativo n. 1, que concede licença ao Governador do Estado para ausentar-se do território sergipano.

Em votação, o requerimento n. 10, que pede urgencia para o projecto de decreto legislativo n. 2, foi approvado. Comparece o deputado Pedro Diniz. Em discussão o artigo unico do projecto de decreto legislativo n. 2, fallam os deputados Luiz Garcia e Leite Netto. Quando fallava este ultimo deputado, o presidente verificou não haver numero no recinto para a Assembléa continuar funcionando, em virtude de se terem ausentados, os deputados Edgard Britto, Edgard Ferreira, Aldebrando Franco, Manoel Rollemberg, Pedro Amado, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Luiz Garcia, Nyceu Dantas, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez, José Ribeiro, Luiz Simões, Lacerda Filho e José Novaes, pelo que levantava a sessão, dizendo que o orador que estava na tribuna, de accordo com o Regimento, tinha o seu direito assegurado para na sessão de amanhã continuar as suas considerações em torno do projecto em discussão.

Em seguida, designou para a ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da 2ª discussão do Projecto de decreto legislativo n. 2, (approva as contas do Governador do Estado relativas ao exercicio financeiro de 1936) — em virtude de urgencia;

Votação, por escrutinio secreto (§ 1º do art. 98 de:

Véto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 9;

Apoiamento do requerimento n. 8.

DECRETO LEGISLATIVO N. 1

Concede licença ao Governador do Estado para ausentar-se do territorio sergipano

O presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe: Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, approvou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º. — E' concedido ao Governador do Estado uma licença de 6 meses, para ausentar-se do territorio sergipano, a qual poderá ser gozada interpoladamente ou não, dentro de um anno.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 30 de Setembro de 1937.

Manoel de Carvalho Barroso,
presidente.

PROJECTO N. 10 (*)

Concede addicionaes ao professorado primario

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe

DECRÉTA :

Art. 1º. E' concedida ao professor do magisterio primario, de qualquer cathogoria, a gratificação adicional de 15 %, cumpridos 10 annos de effectivo serviço, descontados os impedimentos e licenças, menos o tempo da licença premio ou especial prevista nos Estatutos dos Funcionarios Publicos do Estado, em vigor.

Art. 2º. Nas mesmas condições, cada periodo de 5 annos depois do decenio, será accrescido successivamente da gratificação adicional de mais 5 %.

Art. 3º. No calculo para a concessão de gratificações addicionaes aos professores do Atheneu "Pedro II" e da Escola Normal "Ruy Barbosa" será computado o tempo em que hajam servido no magisterio publico primario.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 28 de Setembro de 1937.

a) *Gentil Tavares.*

Justificativa

Do mesmo modo que as reformas escolares devem começar pela selecção e educação intellectual dos mestres, assegurando-se-lhes uma preparação mais ampla, ou seja fóra das materias propriamente objectivas dos programmas, importa aos que têm sobre os hombros a responsabilidade da unidade democratica das instituições nacionaes, com o indicar á profissão do magisterio um novo ideal, melhorar-lhes as condições sociaes e economicas de vida, tanto no que concernir ao presente, como ao futuro, que, não raro, se lhes antolha sob perspectivas sombrias.

Instrumento essencial na formação de cidadãos conscientes, disciplinados e uteis, o professor primario é, pelo proprio destino do seu mister, entre todos os membros do magisterio publico, o pedagogo por excellencia.

A' Alemanha, coube desfraldar aos demais povos europeus o lábaro dos modernos principios philosophicos applicados á nova escola e sobre ella assentou a obra angular da reconstrucção democratica nacional pela educação intellectual dos mesmos.

Em virtude de um dispositivo da Constituição de Weimar, todos os professores de escolas elementares, nesse paiz, a bem dizer, a patria da instrucção organica, são obrigados a cursar os estudos magisteriaes em institutos universitarios. De sorte que, actualmente, o equipamento profissional do mestre de primeiras letras incumbe alli, exclusivamente, aos cursos gymnasiaes. Com esse intento criaram-se estabelecimentos especializados e independentes, baseados no ensino secundario.

E' que, reproduzindo palavras de Thomaz Alexander e Beryl Parker, a nova escola activa, escola da comunidade, escola do menino curioso e inventivo, exige um mestre de larga cultura e de criterio pedagogico bastante flexivel, de modo a affrontar e resolver com exito as situações inesperadas que se lhes deparem, sob os mais variados aspectos. Nos collegios para a habilitação de mestres menos se leva em conta a instrucção geral, que a exercitação do ensino, proficientemente orientados e dirigidos, por modo a colli-

car o manejo da technica docente em equação tanto com a qualidade, senão com a quantidade da experiencia adquirida.

Claro está que, dada a complexidade estrutural do regimen federativo instituido, por mais que o contrario possamos presumir, a organização do ensino nacional acha-se ainda numa phase de meia transição, muito pouco auspiciosa, aliás, principalmente no que toca á especialização real das funcções docentes. Não temos institutos escolares, nem laboratorios de familiarização experimental das funcções ensinantes do professor elementar, sendo que esta lacuna é simultaneamente observada no que entende tambem com a instrucção gymnasial e, mesmo, com a superior.

Mas emquanto não conseguirmos apreender os grandes principios da nova orientação cultural, por maneira a permitirmo-nos, em materia de educação popular, uma unidade corporativa em consonancia com os verdadeiros ideaes do systema republicano, alicerçado na democracia, cumpre procuremos, de alguma sorte, ir ao encontro da situação de quase penuria em que na maior parte dos Estados da Federação é relegada a nobre classe dos professores de primeiras letras, de cujo adestrameto e estimulo tanto depende o desenvolvimento espirital e pratico da nação.

O interesse capital do ensino de per si aconselha aos governantes não perderem de vista as condições materiaes do professorado. Em nenhuma carreira profissional da existencia são mais acanhados os horizontes, mais delimitadas as perspectivas. Que incitamento se pode oferecer á ambição de um mestre escola, senão facultando-se-lhe um trem de vida mais supportavel, e assegurando-se-lhe uma aposentadoria tranquilla, sem as amarguras e as visões importunas que salteiam a velhice? Capacitemo-nos de que não ha ensino possivel sem estipendios que bastem á vida despreoccupada do professorado; sem que se procure arma-lo, por um tratamento equitativo, contra a dependencia da usura, os tormentos e privações que lhes são antecâmara da morte! Convenhamos que é a ausencia de estímulo benefico a causa responsavel da apathia e indifferença do ardor profissional, da narcose que paralisa a vocação do professor. Os Governos commettem grande erro, sempre que cerram olhos ao estado de animo do professor, pois da sua conformidade com os proventos da funcção resulta a alegria que imprime ao consciencioso desempenho dos deveres, de continuo sobrecarregado pela irracional ideologia dos programmas e dos methodos.

A carreira do ensino mais do que qualquer outra exige uma consagração de todos os instantes da vida do professor. Se o mestre ha que resistir á actividade profissional da paixão de um artista e se, sem a sua cooperação expontanea, não ha possibilidade de julgar as reformas que collimem ao intento de aparelhar o individuo para o exercicio civico da cidadania, é tempo de que se lhe acene definitivamente com a justiça, já coroando-lhe o merito, já premiando-lhe a antiguidade, de onde passam pela invernia dos annos ao esquecimento do tumulo.

Sendo certo que com esse intuito, em Sergipe, não se pode fazer muito e de uma só vez, mas que, entretanto, força é que se comece desde já a construir alguma coisa, ainda que modestamente, tendo-se em attenção que ao estado não se deve impor sacrificio que o desorganize, deixo entregues á consideração do plenario, collocando-as sob o patrocinio desta illustre Assembléa, as justas medidas consubstanciadas no presente projecto.

a) *Gentil Tavares.*

Requerimento n. 10

Exmo. sr. presidente da Assembléa:

Requeiro de accordo com o Regimento urgencia para o projecto de decreto legislativo, que approva as contas do Governo do Estado.

Sala das Sessões. 30 de Setembro de 1937.

aa) *Julio Barretto.*

Orlando Ribeiro.

Esperidião Noronha.

Aldebrando Franco.

José Rodrigues Novaes.

F. Lacerda Filho.

Alfredo Rollemberg Leite.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.